

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020
PROCESSO Nº:	P849551/2019
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE 500 (QUINHENTOS) PLANOS DE NEGÓCIOS DE EMPREENDIMENTOS LOCALIZADOS EM FORTALEZA, BUSCANDO INCENTIVAR A CRIAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS POR MEIO DA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO ORIENTADO.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – FMDE**, instrumento de natureza contábil e financeira, criado pela Lei nº. 8.068/1997 e reformulado pela Lei Complementar nº 0179, de 19 de dezembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas, o presente Edital de Chamamento Público, objetivando o credenciamento de empreendedores para o **PROJETO MEU BAIRRO EMPREENDEDOR – FINANCIAMENTO ORIENTADO, EDIÇÃO 2020**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1. **PREÂMBULO:**

- 1.1. Por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE, a Prefeitura Municipal de Fortaleza, com vistas a propiciar a população residente no município de Fortaleza, investimentos para aquisição de máquinas e equipamentos novos ou usados, compra de insumos e materiais para pessoas físicas empreendedoras de atividades produtivas de pequeno porte.
- 1.2. A finalidade do presente Chamamento Público é o credenciamento de Planos de Negócios para possível concessão de crédito para atender os empreendedores que exerçam ou pretendam exercer atividades de comércio, serviço ou produção, por meio da formalização de Termo de Credenciamento (Minuta do Contrato), para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3. O Projeto Meu Bairro Empreendedor – Financiamento Orientado é uma política pública de inclusão social, através do estímulo aos pequenos negócios, com o foco na população mais carente, para a geração de ocupação e emprego e incremento da renda, oferecendo condições de crédito orientado aos pequenos empreendedores excluídos do Sistema Financeiro tradicional.

2. **DO OBJETO:**

- 2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de 500 (quinhentos) Planos de Negócios** para participar do **PROJETO MEU BAIRRO EMPREENDEDOR – FINANCIAMENTO ORIENTADO**, incentivando, por intermédio de financiamento orientado, a criação ou ampliação de empreendimentos localizados em Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no projeto básico deste Edital.
- 2.2. Os interessados em participar do PROJETO MEU BAIRRO EMPREENDEDOR - FINANCIAMENTO ORIENTADO são doravante denominados “proponente”,

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 2

“interessado”, “inscrito” ou “tomador (a) final de recursos”, de acordo com a etapa ou fase a que se tratar a respectiva disposição.

- 2.3. Serão abertas 500 (quinhentas) inscrições, sendo disponibilizadas conforme capacidade técnica e operacional da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE, bem como observância de planejamento orçamentário, até o preenchimento total das vagas presentes neste Edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 3.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro ao **PROJETO MEU BAIRRO EMPREENDEDOR - FINANCIAMENTO ORIENTADO**, a partir deste Edital de Chamamento Público, com valor global de até **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, serão oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE, de acordo com aprovação do Comitê Gestor Interno do FMDE, e dos termos presentes neste Edital.
- 3.2 A meta prevista deste Edital é financiar 500 (quinhentos) Planos de Negócios, através de financiamento orientado e o valor máximo de recursos a ser financiado para cada proponente é de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada proposta.
- 3.3. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária nº: **Projeto/atividade 26901.11.333.0026.1173.0002. Elemento Despesa 459066 Fonte: 0.1.001.0000.00.01.**

4. DA ABRANGÊNCIA:

- 4.1. Somente serão aceitos Planos de Negócios dos empreendedores residentes e domiciliados no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, priorizando aqueles que encontram-se em áreas de baixo desenvolvimento humano.
- 4.2. A focalização, para os investimentos nestes bairros, será fomentada, como alternativas ao desemprego, oportunidades de inclusão social e estratégias de dinamização de cadeias produtivas no âmbito de processos de desenvolvimento local sustentável.

5. DO FINANCIAMENTO:

- 5.1. A Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE **NÃO FINANCIAR** atividades como: comércio de armas, motéis, saunas e termas, bares, jogos de prognósticos e assemelhados, quaisquer despesas que impliquem remessa de divisas, incluindo taxa de franquia paga no exterior, como também, aquisição de animais para revenda, assim como, sobretudo, atividades consideradas ilícitas.
- 5.2. Só poderão ser financiados máquinas, equipamentos e insumos de acordo com os Planos de Negócios selecionados.
- 5.3. Poderão ser financiados Plano de Negócios no valor de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, por empreendimento, que será liberado em parcela única, mediante transferência bancária em conta corrente específica para movimentação dos recursos originários do Projeto, que deverá ser aberta junto ao **BRADESCO S/A**.
- 5.4. Os pagamentos efetuados aos proponentes não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato.

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 3

- 5.5. Caso os empreendedores não apresentem o número da conta bancária imprescindivelmente do banco BRADESCO S/A até a data da assinatura do contrato, serão eliminados do Projeto mediante notificação por escrito.
- 5.6. O repasse dos recursos é feito em Real (R\$), em única parcela, sendo depositada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura de contrato.
- 5.7. A título de contrapartida, os contemplados deverão fazer menção e expor o brasão da Prefeitura de Fortaleza, com assinatura da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, nas peças de divulgação do projeto, bem como autorizar a Prefeitura Municipal de Fortaleza utilizar as imagens dos participantes do PROJETO MEU BAIRRO EMPREENDEDOR - FINANCIAMENTO ORIENTADO na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do Projeto, tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, "posters", filmes publicitários, "outdoor" e "busdoor", internet, redes sociais em geral, dentre outros, a serem veiculados, no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressa e alternativa, etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções.

6. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 6.1. A cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, nos sites compras.fortaleza.ce.gov.br, bem como, no site da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE específico para o Projeto. (<http://meubairroempreendedor.fortaleza.ce.gov.br>)
- 6.2. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites compras.fortaleza.ce.gov.br e <http://meubairroempreendedor.fortaleza.ce.gov.br>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Fortaleza, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 6.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
- 6.4. As respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES – CEL às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas no site compras.fortaleza.ce.gov.br, no link correspondente a este Edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 6.5. No sítio eletrônico *e-compras* do Município serão disponibilizadas, além das respostas, aos esclarecimentos solicitados, outras informações que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES – CEL julgar importante, **razão pela qual os interessados devem consultar o site.**
- 6.6. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até o 5º dia útil, e por participantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@fortaleza.ce.gov.br, dirigidas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES – CEL de Fortaleza.
- 6.7. Das decisões e atos procedidos neste chamamento público, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de envio da comunicação eletrônica ao interessado.

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 4

- 6.8. Os recursos por ventura existentes deverão ser enviados para o endereço eletrônico licitacao@fortaleza.ce.gov.br, dirigidas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES – CEL de Fortaleza.
- 6.9. Os recursos serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação - CEL, remetendo à apreciação da Comissão Técnica de Avaliação designada para o projeto e posteriormente realizada a publicação da decisão nos sites: <https://digital.fortaleza.ce.gov.br/desenvolvimento-economico/mulherempreendedora>, bem como no *sítio* eletrônico e-compras: <https://compras.fortaleza.ce.gov.br>.
- 6.10. Não serão considerados os recursos protocolados intempestivamente e nem aqueles que se baseiam em aditamentos ou modificações do requerimento inicial.
- 6.11. É vedada apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.
- 6.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados em até 5 (cinco) dias úteis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Não serão admitidos à participação:

7.1.1. Dos interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão impostam pela Administração Direta ou Indireta do Município de Fortaleza ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93.

7.1.2. Dos **interessados** cujos sócios ou administrador integrarem o Quadro de Servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE.

7.1.3. Dos **interessados** com personalidade jurídica de Entidades Sociais, em estabelecimentos/locais sob gerenciamento de Contrato de Gestão, celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

7.2. Podem participar do PROJETO MEU BAIRRO EMPREENDEDOR - FINANCIAMENTO ORIENTADO:

7.2.1 Todos os empreendedores individuais, não vedados pelas disposições anteriores, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que tenham ou queiram iniciar uma atividade comercial.

7.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

7.4. As condições de inscrição e habilitação no Edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda sua execução.

7.5. Caso o empreendimento sugerido seja composto por mais de um integrante, este deverá ter no máximo 03 (três) componentes, tendo que ser indicado o gestor principal.

7.6. Caracteriza-se para este Edital de Credenciamento como “gestor principal” a pessoa física responsável pelo empreendimento a ser criado ou expandido por meio das ações do Plano de Negócio;

7.7. Nenhum dos participantes pode ter sido beneficiado em edições anteriores de projetos de financiamentos promovidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE;

7.8. O empreendimento, sem exceções, deverá ter sua sede estabelecida na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 5

7.9. Para efetuar a inscrição, os interessados deverá preencher o modelo da Ficha de Inscrição e do Plano de Negócio, disponibilizados no site <http://meubairroempreendedor.fortaleza.ce.gov.br>;

7.10. Não será permitido mais de um financiamento para o mesmo empreendimento;

7.11. Não serão aceitas substituições do Plano de Negócio no decorrer do processo seletivo, salvo os acréscimos que se fizerem necessários, mediante aceite da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE;

7.12. As inscrições são gratuitas. O ato da inscrição implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

8. DA INSCRIÇÃO:

8.1. Podem se inscrever no **PROJETO MEU BAIRRO EMPREENDEDOR - FINANCIAMENTO ORIENTADO**, empreendedores formais e informais, não vedados pelas disposições contidas no **subitem 7.1.**, com idade igual ou superior a 18 anos, residentes e domiciliados no Município de Fortaleza, e que individualmente ou como participante de grupo associativo, familiar ou comunitário, cumpram todas as etapas descritas neste Edital:

8.2. A inscrição será feita exclusivamente por meio eletrônico na plataforma <http://meubairroempreendedor.fortaleza.ce.gov.br>, no período de **18 de AGOSTO a 01 de SETEMBRO de 2020**, em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação deste Edital, podendo ser prorrogada a exclusivo critério da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

8.3. Não será cobrada taxa na inscrição.

8.4. No ato da inscrição, os interessados deverão preencher formulário *on-line* contendo informações sobre:

- **Dados pessoais;**
- **Plano do negócio escolhido;**

8.5. Todos os documentos deverão ser anexados no momento da inscrição.

8.6. Os interessados submeterão, no momento da inscrição, um Plano de Negócios, mediante preenchimento do formulário disponibilizado no site <http://meubairroempreendedor.fortaleza.ce.gov.br>, observando a LISTA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS disponibilizada no **Anexo II** deste Edital.

8.5. O proponente visualizará uma confirmação eletrônica no final do cadastramento da sua proposta, a qual servirá como comprovante da submissão de proposta, devendo, portanto, ser impressa ou salva pelo interessado.

8.6. A Comissão Especial de Licitação de Fortaleza poderá exigir documentação extra comprobatória das informações prestadas pelo interessado sempre que considerar necessário, por meio do e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

8.7. Cada interessado pode cadastrar apenas um plano de negócios.

8.8. Os empreendedores ficam, de forma irrevogável e irretroatável, responsáveis por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Fortaleza e a terceiros, decorrentes de culpa dos empreendedores proponentes, das empresas participantes e/ou de seus empregados e prepostos.

8.9. A realização do cadastro e inscrição no projeto pressupõe a plena concordância da proponente com as condições e termos integrais desta Chamada.

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 6

- 8.10. Não serão realizadas inscrições presenciais ou através de documentos físicos, sob qualquer pretexto ou condição.
- 8.11. Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.
- 8.12. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE poderá, a qualquer tempo, suspender ou interromper as inscrições em virtude da disponibilidade técnica e operacional, bem como, para observância de planejamento orçamentário.
- 8.13. Os critérios de elegibilidade são auto-declaratórios e deverão ser informados no ato de submissão do cadastro do interessado e da inscrição no projeto. Contudo, o atendimento a eles é considerado imprescindível para a avaliação da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informação de ao menos 1 (um) dos critérios de participação exigidos neste Edital, acarretará a não habilitação nesta Chamada e consequente exclusão do certame.
- 8.14. A documentação apresentada para fins de inscrição neste Chamamento Público não será devolvida ao participante, sendo esta, parte do processo administrativo da Comissão Especial de Licitação de Fortaleza-CLFOR.

9. DAS ETAPAS:

- 9.1. O processo de que trata este Edital será efetuado a partir de um processo seletivo composto de **4 (quatro) etapas**, as quais serão distribuídas da seguinte forma:
- 9.2. **PRIMEIRA ETAPA:** análise da documentação exigida, de caráter eliminatório, válida para todos os interessados;
- 9.3. **SEGUNDA ETAPA** análise do Plano de Negócio, de caráter eliminatório e classificatório. Os participantes inscritos e que atendam aos critérios de admissibilidade contidos na ETAPA 01 serão avaliados por uma Comissão Técnica de Avaliação, que terá competência para analisar e julgar os planos de negócios submetidos, de acordo os critérios abaixo relacionados:
- Índice de Desenvolvimento Humano do bairro (IDH-b) onde o empreendimento proposto se localiza;
 - Atividade econômica proposta;
 - Escolaridade dos empreendedores.
- 9.4. **TERCEIRA ETAPA:** Assinatura do Contrato. Os empreendedores que tiverem seus Planos de Negócios aprovados na ETAPA 02, de acordo com a disponibilidade de vagas deste Edital, estarão aptos a assinar o contrato de financiamento com a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE.
- 9.4.1. A classificação se dá em ordem decrescente de pontuação, de forma que o 1º (primeiro) colocado(a) será o que atingir a maior pontuação, seguido pelos demais em ordem decrescente.
- 9.5. **QUARTA ETAPA:** Os empreendedores serão acompanhados por Consultores da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE, com objetivo de potencializar o desenvolvimento dos empreendimentos e ainda, orientá-los para o bom uso dos recursos disponibilizados pelo Projeto.

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 7

10. DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. O interessado deverá preencher o formulário *ON-LINE* com todos os dados exigidos e enviar os documentos que demonstrem e/ou comprovem as informações preenchidas na inscrição, por meio do site <http://meubairroempreendedor.fortaleza.ce.gov.br>, e que sejam relacionados aos campos do cadastro, quais sejam:

a) Cópia digitalizada, frente e verso, de um documento de identificação oficial com foto. (RG, CARTEIRA DE TRABALHO, CERTIFICADO DE RESERVISTA, dentre outros)

Atenção: Quando o documento contar com frente e verso, não esquecer de digitalizar os dois lados.

b) Cópia digitalizada do CPF - Cadastro de Pessoa Física. Este documento poderá ser dispensado no caso de constar seu número no documento exigido no **item a)**;

c) Cópia digitalizada de comprovante de residência atualizado obrigatoriamente no município de Fortaleza. (conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias) .

Atenção: O comprovante de residência deverá estar em nome próprio e ter sido emitido num prazo máximo de 90 (noventa) dias à data de publicação deste Edital. No caso do comprovante não se encontrar em nome do interessado, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO, sob as penas da lei, de que reside no local; ou, ainda, contrato de locação;

d) Caso o empreendimento já esteja em funcionamento, apresentar cópia do comprovante de endereço da empresa;

e) Caso o empreendimento proposto seja formado por mais de um integrante, **fica obrigado a apresentação da documentação de todos os participantes;**

10.2. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

10.3. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

11. ETAPA 01 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

11.1. Esta etapa terá caráter eliminatório e consistirá na Análise da Documentação apresentada pelo proponente.

11.2. Serão conferidos todos os documentos requeridos no **item 11.**, momento em que será verificada a sua validade e adequação ao propósito do credenciamento de que trata este Edital.

11.3. A avaliação da documentação de Habilitação – Etapa 1 - será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação, nomeada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, devidamente publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 8

- 11.4. Os documentos de habilitação apresentados pelos interessados serão analisados e julgados, observadas as exigências pertinentes para habilitação deste Edital.
- 11.5. Caso necessário, a Comissão Técnica de Avaliação poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade das informações fornecidas, bem como solicitar esclarecimentos para o saneamento de eventuais dúvidas, inclusive com convocação dos interessados para prestar os esclarecimentos devidos.
- 11.6. Somente serão habilitados os interessados que apresentarem toda a documentação requerida no item 11.
- 11.7. Não serão habilitados os proponentes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios citados neste Edital ou apresentá-los em desacordo com o exigido.
- 11.8. Não serão considerados os documentos com prazo de vigência expirado.
- 11.9. Decididos os recursos por ventura existentes, a Comissão Técnica de Avaliação procederá a publicação do resultado final dos Habilitados no site <http://meubairroempreendedor.fortaleza.ce.gov.br>.

12. ETAPA 2 – DA ANÁLISE DO PLANO DE NEGÓCIO

- 12.1. O plano de negócio deverá ser submetido no momento da inscrição do interessado, mediante preenchimento do formulário disponibilizado no site <http://meubairroempreendedor.fortaleza.ce.gov.br>, de acordo com a LISTA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS disponibilizadas no Anexo II deste Edital.
- 12.2. Esta etapa (Análise do Plano de Negócio) terá caráter eliminatório e classificatório.
- 12.3. Somente serão analisados os Planos de Negócios dos participantes habilitados na **ETAPA 1** (Análise da Documentação).
- 12.4. Cada Proponente poderá apresentar apenas 1 (um) Plano de Negócio, parte integrante da Ficha de Inscrição online.
- 12.5. Não serão aceitos os Planos de Negócios que não condizem e nem possuem sinergia com o que propõe o presente projeto, especificados no **item 5. e seguintes** deste Edital.
- 12.6. Não será aceito Plano de Negócio apresentado fora do modelo-padrão disponibilizado no site do projeto, assim como não serão aceitos os planos de negócios apresentados em momento posterior ou por meio diferente do exigido neste Edital.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS PLANOS DE NEGÓCIOS.

- 13.1. A avaliação dos Planos de Negócios será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação, nomeada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, devidamente publicada no Diário Oficial do Município – DOM, que terá como competências:
 - a) Avaliação da documentação apresentada;
 - b) Analisar os aspectos técnicos e viabilidade de cada Plano de Negócio inscrito;
 - c) Pontuar as inscrições de acordo com os critérios constantes neste Edital e seus anexos;

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 9

d) Relacionar as inscrições desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação;

13.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

13.3. O julgamento da proposta se dará sob as condições abaixo:

13.3.1. Viabilidade do Plano de Negócio, considerando o correto preenchimento da proposta e sua relação entre itens a serem adquiridos com o recurso do projeto e a atividade indicada pelo empreendedor.

13.3.2. Serão classificadas as propostas que atenderem aos critérios definidos no presente Edital, em ordem decrescente (maior pontuação, para menor) conforme a soma da pontuação obtida da análise dos itens constantes no quadro seguinte:

OBJETO DE AVALIAÇÃO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
1. LOCALIZAÇÃO (ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO POR BAIRRO – IDH-b) - Anexo I.	MUITO BAIXO (0,001 Á 0,250)	30
	BAIXO (0,251 Á 0,350)	24
	MÉDIO (0,351 Á 0,500)	18
	ALTO (0,501 Á 0,700)	12
	MUITO ALTO (0,701 Á 0,999)	6
2. ATIVIDADE ECONÔMICA - Anexo II	GRUPO 01	20
	GRUPO 02	16
	GRUPO 03	12
	GRUPO 04	8
	GRUPO 05	4
3. ESCOLARIDADE	PÓS GRADUAÇÃO	10
	SUPERIOR COMPLETO	8
	MÉDIO COMPLETO	6
	FUNDAMENTAL II	4
	FUNDAMENTAL I	2

13.4. O objeto de análise “LOCALIZAÇÃO” será medido pelo Índice de Desenvolvimento Humano por bairro, calculado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com o **Anexo I** deste Edital.

13.5. O objeto de análise “ATIVIDADE ECONÔMICA” será medido de acordo com as atividades descritas e classificadas conforme **Anexo II** deste Edital.

13.6. A pontuação do item “Escolaridade” se dará pela média aritmética da pontuação individual obtida, no caso de grupo.

13.7. Serão considerados desclassificados os empreendedores cujos Planos de Negócios não estiverem preenchido corretamente, ou que os itens indicados para aquisição com o recurso do projeto não estejam de acordo com a atividade econômica proposta, ou ainda, que tenha valor de aplicação superior a R\$5.000,00 (cinco mil reais).

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 10

- 13.8. Os Planos de Negócios serão classificados de acordo com a pontuação obtida nesta etapa, e listados em ordem alfabética conforme nome do gestor do empreendimento proposto.
- 13.9. Caso ocorra empate serão considerados como **critérios de desempates** (em ordem de prioridade) os seguintes itens:
- 13.9.1. Maior pontuação no objeto de análise “LOCALIZAÇÃO”;
- 13.9.2. Maior pontuação no objeto de análise “ATIVIDADE ECONÔMICA”;
- 13.9.3. Maior pontuação no objeto de análise “ESCOLARIDADE”;
- 13.9.4. Idade, priorizando, a maior idade do participante, ou média de idade dos empreendedores, no caso de ser grupo.
- 13.10. Decididos os recursos por ventura existentes, a Comissão Técnica de Avaliação procederá a publicação dos resultados parciais e finais (resultado pós avaliação de recursos) serão publicados no *sítio* eletrônico <https://compras.fortaleza.ce.gov.br>, no Diário Oficial do Município de Fortaleza (<https://apps.fortaleza.ce.gov.br/diariooficial>), no *sítio* eletrônico da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE (<https://desenvolvimentoeconomico.fortaleza.ce.gov.br>), bem como no *sítio* eletrônico do projeto (<http://meubairroempreendedor.fortaleza.ce.gov.br>).

14. FASE 03 – ASSINATURA DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO).

- 14.1. Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento (**Minuta do Contrato**), conforme **Anexo III**.
- 14.2. Para assinatura do **contrato (Anexo III)** os participantes deverão estar classificados entre as vagas, de acordo com os requisitos deste Edital, apresentar o comprovante de formalização do empreendimento, junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que deverá estar em nome do empreendedor participante (gestor), em caso de empreendimento com mais de um participante.
- 14.3. Os empreendedores deverão apresentar comprovação de conta corrente bancária específica para movimentação dos recursos originários do Projeto, que deverá ser **aberta junto ao Banco do BRADESCO S/A** até a data da assinatura do Contrato.
- 14.4. Os empreendedores que o Plano de Negócio for composto por mais de 1 (uma) pessoa será de responsabilidade do sócio gestor a abertura da conta que se refere ao item **14.3** deste Edital.
- 14.5. Os empreendedores habilitados terão o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis da notificação da SDE para assinatura do contrato.
- 14.6. Caso o empreendedor não se apresente na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE para assinatura do contrato de financiamento (Termo de Credenciamento), dentro do prazo estabelecido, a vaga remanescente será imediatamente preenchida pelo participante posteriormente classificado, de acordo com a ordem de classificação do resultado final da seleção.

15. FASE 04 – ACOMPANHAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS:

- 15.1. Os empreendedores serão acompanhados por consultores da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE, com objetivo de potencializar o

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 11

desenvolvimento dos empreendimentos e ainda, orientá-los para o bom uso dos recursos disponibilizados pelo projeto.

- 15.2. O Eixo compreende ações de formação cidadã e qualificação social e profissional com base nas potencialidades socioeconômicas locais de investimentos, iniciativas de economia, fluxos de produção e de consumo, aptidões pessoais e vocações empreendedoras.
- 15.3. As ações de acompanhamento aos empreendimentos, em cada Plano de Negócio será constituída uma equipe multidisciplinar de Profissionais Capacitados da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE com metas e cronograma para atendimento às demandas, com base nos planos de negócios, de viabilidade das iniciativas produtivas, comércio ou de serviços.
- 15.4. Os Centros de Referência do Empreendedor, localizados na cidade de Fortaleza, possuem espaço para as atividades objetivando a dinamização da economia local (produção e consumo). O espaço deve ser aproveitado como infra-estrutura disponível para elaboração de planos de negócios e acompanhamento no desenvolvimento dos empreendimentos atendidos pelo projeto.
- 15.5. A formação articulada e integrada de acompanhamento dos empreendimentos é um processo contínuo de promoção, apoio e fomento à economia local, tanto através da apropriação e tradução de conhecimentos como pelo aperfeiçoamento dos processos de autogestão realizado no interior das unidades dos Centros de Referência do Empreendedor.

16. DO PRAZO DE CARÊNCIA:

- 16.1. Os 06 (seis) primeiros meses após o recebimento da parcela serão de carência.
- 16.2. Finalizado o prazo da carência, a devolução ocorrerá em 15 (quinze) parcelas mensais calculadas sem juros, desde que não haja atraso no pagamento, que será realizado conforme **item 17 e seguintes**.

17. DA AMORTIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO:

- 17.1. A amortização do empréstimo dar-se-á da seguinte forma:
- 17.2. O valor da devolução do financiamento será de 60% (sessenta por cento) do valor recebido;
- 17.3. O reembolso será em forma de boleto bancário que será emitido pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE. As parcelas poderão ser pagas até o vencimento em qualquer agência bancária no Município de Fortaleza;
- 17.4. O vencimento das parcelas será no dia 10 (dez) de cada mês. O período para reembolso previsto no contrato do financiamento, obrigatoriamente, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 17.5. Sobre as parcelas de reembolso pagas em atraso incidirão juros e multa legais, e a SDE adotará as medidas judiciais cabíveis visando o cumprimento da obrigação;
- 17.6. O valor das parcelas obedece à porcentagem estabelecida trimestralmente. Os valores a serem devolvidos pelos empreendedores serão modificados de 03 (três) em 03 (três) meses, de forma crescente, estabelecendo parcelas menores no início e maiores de acordo com o tempo de funcionamento do empreendimento. A distribuição é verificada na Tabela abaixo:

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 12

1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	5º Trimestre
10% do total	15% do total	20% do total	25% do total	30% do total

17.7. Os valores são calculados por trimestre, todavia serão pagos pelos empreendedores mensalmente conforme exemplo abaixo:

Valor do empréstimo: R\$ 5.000,00

Valor a ser devolvido: R\$ 3.000,00

Passados os seis meses de carência, o empreendedor pagará conforme modelo abaixo.

1º. Trimestre 10% de 3.000,00 = R\$ 300,00 pagas em 3 parcelas iguais de R\$ 100,00

2º. Trimestre 15% de 3.000,00 = R\$ 450,00 pagas em 3 parcelas iguais de R\$ 150,00

3º. Trimestre 20% de 3.000,00 = R\$ 600,00 pagas em 3 parcelas iguais de R\$ 200,00

4º. Trimestre 25% de 3.000,00 = R\$ 750,00 pagas em 3 parcelas iguais de R\$ 250,00

5º. Trimestre 30% de 3.000,00 = R\$ 900,00 pagas em 3 parcelas iguais de R\$ 300,00

17.8. A garantia para o fiel cumprimento das obrigações oriundas do contrato do financiamento será constituída de aval solidário, quando houver grupo, composto por no mínimo 02 (dois) empreendedores co-devedores solidários, que se obrigarão, a firmar avais simultâneos e recíprocos, bem como no que dispuser os arts. 275 a 285, do Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

17.9. Em caso de desistência posterior ao recebimento do financiamento depositado na conta bancária, os beneficiados deverão comunicar, por escrito, no prazo de 15 (dias) corridos, a contar da data do recebimento, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE.

17.10. Os valores creditados devem ser devolvidos por meio de boleto bancário, emitido pelo FMDE, conforme os gastos efetuados pelos empreendedores, e ainda:

17.11. Gastos até 85% (oitenta e cinco por cento) do valor creditado será devolvido o percentual de 100% (cem por cento) do valor recebido, dividido em 05 (cinco) parcelas iguais e mensais por meio de boletos bancários emitidos pelo FMDE;

17.12. Gastos mais de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor creditado, comprovada pela prestação de contas e, após aprovação pelo FMDE, será devolvido o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor recebido. Se não houver comprovação por meio da prestação de contas, considerar-se-á como se não houvesse nenhum gasto, estando os empreendedores sujeitos a devolução integral do valor recebido em uma única parcela por meio de boleto bancário emitido pelo FMDE.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Proponente, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 13

por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18. DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

- 18.1.** Após recebimento do financiamento, caso haja alteração do tipo de atividade desenvolvida no empreendimento, ou seja, divergente do que fora apresentado no Plano de Negócio, o financiamento será cancelado, e os empreendedores, caso tenham recebido qualquer valor do financiamento, deverão devolvê-lo integralmente para a conta corrente do **Banco do Brasil – Agência 0008-6, Conta Corrente nº 27.779-7**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.
- 18.2.** Qualquer alteração ou substituição dos sócios/empreendedores, do endereço do empreendimento, bem como qualquer alteração do Plano de Negócio, deve ser solicitado prévia autorização, por escrito ao FMDE.
- 18.3.** NÃO SERÁ PERMITIDA A MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PROPOSTA NOS PLANOS DE NEGÓCIOS.
- 18.4.** Caso haja, após assinatura do contrato, qualquer alteração dos empreendedores do empreendimento, caso o Plano de Negócio seja formado por um grupo de empreendedores, o FMDE deverá ser informado por escrito da alteração, devendo estes apresentarem o nome do novo empreendedor (a), com toda a documentação exigida necessária, de acordo com o **subitem 11.** deste Edital, assim como declaração de comprometimento em dar continuidade ao empreendimento assinados pelos empreendedores que irão permanecer, para a efetivação do termo aditivo ao Contrato sob pena de rescisão.
- 18.5.** Caso haja mudança no endereço do local onde funciona o empreendimento, que devem se restringir os empreendedores deverão informar a alteração por escrito ao FMDE, para que seja realizada a alteração por meio de Termo Aditivo ao Contrato.
- 18.6.** Os documentos comprobatórios das despesas decorrentes da alteração do Plano de Negócio deverão ter data posterior a autorização processada pelo FMDE.
- 18.7.** Será criada, através de Portaria, uma COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO, composta por profissionais pertencentes aos quadros da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE, sendo esta designada por seu titular, que terá como atribuição: Acompanhar a realização da avaliação dos Planos de Negócio.

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 14

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 19.1.** Os recursos disponibilizados pela Prefeitura deverão ser objeto de prestação de contas de acordo com o abaixo estabelecido, e dar-se-á em até 90 (noventa) dias corridos da liberação do recurso e deverá corresponder ao total de 100% (cem por cento) dos valores recebidos.
- 19.2.** Os empreendedores deverão apresentar, devidamente preenchidos e sem rasuras, os seguintes formulários apresentados neste Edital:
- a) Relatório de cumprimento de atividades**, contendo informações sobre a sua execução, incluindo registros fotográficos (modelo de acordo com o **ANEXO IV**, deste Edital);
 - b) Relatório de Bens Adquiridos** (modelo de acordo com o **ANEXO V** deste Edital);
 - c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa**, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos (modelo de acordo com o **ANEXO VI**, deste Edital);
 - d) Relação de Pagamentos**, com documentos comprobatórios (modelo de acordo com o **ANEXO VII**, deste Edital);
 - e) Relatório de Conciliação bancária (ANEXO VIII)**;
 - f)** Fornecer cópias de comprovantes de pagamentos (cheques nominais, transferências bancárias, comprovantes de débito), de cupons ou notas fiscais acompanhadas de recibos legíveis, de todas as compras e pagamentos realizados com os recursos do empréstimo, devidamente nominados de acordo com o empreendimento financiado.
 - g)** Os empreendedores deverão, ao prestar contas, juntar o extrato bancário consolidado do período de execução do Plano de Negócio e comprovante da regularidade do empreendimento, mediante apresentação da inscrição e de regularidade do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que deverá estar em nome do empreendedor ou no caso de grupo no nome de pelo menos um dos participantes do grupo proponente do Plano de Negócio.
 - h)** A prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos será realizada em consonância com a Constituição da República, lei nº 8.666/93, e ainda com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF, de 15/01/97, Instruções Normativas nº 02/2011, da Controladoria Geral do Município, e suas respectivas alterações.
 - i)** Se no final da prestação de Contas, o saldo da Conta for positivo este deve ser devolvido para a conta do Banco do Brasil – Agência 0008-6, Conta Corrente nº 27.779-7 e descontado do valor de reembolso do financiamento.
 - j)** Declaração, sob pena de responsabilidade civil e criminal de que os bens adquiridos pelos empreendedores não serão vendidos, doados, alugados, cedidos ou trocados enquanto não for quitado o financiamento.
- 19.3.** Os bens adquiridos somente poderão ser vendidos, doados, alugados, cedidos ou trocados enquanto não for quitado o financiamento, mediante justificativa do proponente e aceite expresso do FMDE.

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 15

20. DAS OBRIGAÇÕES:

FMDE / SDE OBRIGAR-SE-Á A:

- 20.1. Efetuar a transferência do financiamento orientado para os empreendedores, desde que cumpridas todas as exigências do Edital;
- 20.2. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução, em qualquer tempo e/ou período;
- 20.3. Prestar apoio e orientação aos empreendedores quando necessário;
- 20.4. Examinar e aprovar a prestação de contas e relatórios técnicos referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízos de auditorias internas e externas, a qualquer tempo e/ou período;
- 20.5. Aplicar penalidades quando identificadas situações em desacordo com o previsto no Edital.

21. OS EMPREENDEDORES OBRIGAR-SE-ÃO A:

- 21.1. Executar o objeto do Contrato de empréstimo conforme estabelecido na Proposta e no Plano de Negócio selecionado;
- 21.2. Fornecer, quando solicitado pela FMDE/SDE todas as informações e dados necessários ao acompanhamento e controle do empreendimento, bem como das finalidades do Contrato;
- 21.3. Permitir a realização de visitas de acompanhamento por parte da FMDE/SDE, e de outras Instituições Parceiras do Projeto a qualquer tempo e/ou período;
- 21.4. Prestar contas do financiamento orientado recebido pelo Projeto, apresentando cupons fiscais e/ou notas fiscais acompanhadas de recibos;
- 21.5. Não realizar, sob qualquer hipótese, saques dos valores recebidos em caixas automáticos de autoatendimento nem diretamente com funcionários/caixas bancários, ou qualquer outro meio;
- 21.6. Informar ao FMDE/SDE, obrigatoriamente, e, por escrito, sobre quaisquer alterações na composição do grupo e no endereço e/ou telefone dos empreendedores, bem como de seus respectivos empreendimentos, sob pena de rescisão do Contrato de financiamento;
- 21.7. Custear, caso necessário, despesas bancárias referentes à abertura e manutenção de conta bancária para participação do Projeto;
- 21.8. Permitir o uso de sua imagem e de seu empreendimento por parte da Prefeitura Municipal de Fortaleza, além de sua participação em eventos quando solicitado pelo Projeto;
- 21.9. Permitir a fixação de placas de identificação do Projeto, com: "Este estabelecimento foi beneficiado com o PROJETO MEU BAIRRO EMPREENDEDOR", incluindo a logomarca da Prefeitura Municipal de Fortaleza/ FMDE.
- 21.10. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 21.11. A SDE se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 16

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 22.1.** A constatação da não aplicação do financiamento orientado nos fins especificados no Plano de Negócio selecionado, assim como a falta de pagamento de 03 (três) prestações consecutivas ou de 05 (cinco) alternadas, dos valores a serem reembolsados ao FMDE dá a SDE, a faculdade de rescisão, de pleno direito, do Contrato de Financiamento, bem como de ajuizar Processo que vise a execução de 100% (cem por cento) do montante total do empréstimo, debitando os valores das parcelas que já foram pagas.
- 22.2.** A alteração ou substituição dos empreendedores, a mudança da atividade econômica do negócio ou do endereço do empreendimento, bem como qualquer alteração do Plano de Negócio, sem prévia autorização, por escrito do FMDE, acarretará, também, a rescisão do referido **Contrato (ANEXO III)** deste Edital).

23. DAS PENALIDADES:

- 23.1.** Pela execução do contrato em desacordo com o plano de negócio, com Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar ao Proponente as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Fortaleza, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que Proponente ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os inscritos devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais inscritos, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 17

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. No caso do não preenchimento do número de vagas previstas, a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE, poderá realizar nova chamada de empreendedores para ocupar as vagas remanescentes, respeitando a ordem de classificação do resultado final do certame.

25.2. Toda e qualquer alteração solicitada pelos empreendedores deve ser iniciada por meio de processo administrativo junto ao FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – FMDE, localizado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

25.3. Informações sobre este Credenciamento poderão ser obtidas na CENTRAL DE – ATENDIMENTO DO PROJETO: **0800 081 4141** ou pelo e-mail **licitacao@fortaleza.ce.gov.br** ou **meubairroempreendedor@sde.fortaleza.ce.gov.br..**

25.4. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

25.5. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

25.6. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Diários competentes ou sítio eletrônico do Município de Fortaleza.

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 18

- 25.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Fortaleza, conforme disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e nas normas que regulamentam a matéria.
- 25.8.** Constituem parte integrante do presente Edital os seus Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.
- 25.9.** É facultado a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico SDE, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.10.** O credenciamento de qualquer interessado, com base no presente Edital, será permitido a qualquer momento, verificados os requisitos fixados no regulamento e desde que a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE não tenha feito uso de sua faculdade de declarar suspenso o Credenciamento, mediante publicação em órgão oficial competente.
- 25.11.** A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE poderá revogar o presente Edital de Credenciamento, desde que verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 25.12.** Para maiores esclarecimentos entrar em contato com a Central de Atendimento disponível no site de inscrição do Projeto: <http://meubairroempreendedor.fortaleza.ce.gov.br>.
- 25.13.** As informações sobre o Projeto estão disponíveis eletronicamente pelo site <http://meubairroempreendedor.fortaleza.ce.gov.br>.
- 25.14.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO ou pelo FMDE, no que a cada um couber.

Fortaleza, ___ de _____ de 2020.

Raimundo Pacheco Pinho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE.

**EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019**

FL. | 19

ANEXOS

ANEXO I – IDH – b

ANEXO II – LISTA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES;

ANEXO V – RELATÓRIO DE BENS ADQUIRIDOS;

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESAS;

ANEXO VII – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS;

ANEXO VIII – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA;

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 20

ANEXO I – IDH-b

Bairro	IDH-B
Aerolândia	0,311
Aeroporto (Base Aérea)	0,177
Alagadiço (São Gerardo)	0,594
Aldeota	0,867
Alto da Balança	0,347
Álvaro Weyne	0,365
Amadeo Furtado	0,588
Ancuri	0,204
Antônio Bezerra	0,348
Arraial Moura Brasil	0,285
Autran Nunes	0,182
Barra do Ceará	0,216
Barroso	0,187
Bela Vista	0,375
Benfica	0,574
Bom Futuro	0,505
Bom Jardim	0,195
Bonsucesso	0,262
Cais do Porto	0,224
Cajazeiras	0,305
Cambeba	0,518
Canindezinho	0,136
Carlito Pamplona	0,300
Castelão	0,255
Centro	0,557
Cidade 2000	0,562
Cidade dos Funcionários	0,572
Coaçu	0,255
Cocó	0,762
Conjunto Ceará I	0,360
Conjunto Ceará II	0,362
Conjunto Esperança	0,288

Conjunto Palmeiras	0,119
Couto Fernandes	0,361
Cristo Redentor	0,254
Curió	0,188
Damas	0,511
De Lourdes	0,642
Demócrito Rocha	0,369
Dendê	0,181
Dias Macedo	0,271
Dom Lustosa	0,320
Edson Queiroz	0,350
Engenheiro Luciano Cavalcante	0,522
Estância (Dionísio Torres)	0,860
Farias Brito	0,500
Fátima	0,695
Floresta	0,224
Genibau	0,139
Gentilândia	0,660
Granja Lisboa	0,170
Granja Portugal	0,190
Guajeru	0,289
Guarapes	0,768
Henrique Jorge	0,341
Itaóca	0,373
Itaperi	0,368
Jacarecanga	0,448
Jangurussu	0,172
Jardim América	0,444
Jardim Cearense	0,318
Jardim das Oliveiras	0,270
Jardim Guanabara	0,325
Jardim Iracema	0,290
João XXIII	0,284

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 21

Joaquim Távora	0,663	Parquelândia	0,628
Jóquei Club (São Cristóvão)	0,406	Parreão	0,572
José Bonifácio	0,644	Passaré	0,225
José de Alencar	0,377	Paupina	0,246
Lagoa Redonda	0,253	Pedras	0,264
Lagoa Sapiranga (Coité)	0,338	Pici (Parque Universitário)	0,219
Manoel Sátiro	0,292	Pirambú	0,230
Manuel Dias Branco	0,337	Planalto Ayrton Senna	0,168
Maraponga	0,390	Praia de Iracema	0,720
Mata Galinha	0,313	Praia do Futuro I	0,291
Meireles	0,953	Praia do Futuro II	0,168
Messejana (sede)	0,376	Prefeito José Walter	0,395
Mondubim	0,233	Presidente Kennedy	0,429
Monte Castelo	0,435	Quintino Cunha	0,223
Montese	0,473	Rodolfo Teófilo	0,482
Mucuripe	0,793	Sabiaguaba	0,267
Padre Andrade (Cachoeirinha)	0,361	Salinas	0,491
Pan-Americano	0,373	São Bento	0,198
Papicu	0,530	São João do Tauapé	0,492
Parangaba	0,419	Serrinha	0,283
Parque Araxá	0,587	Siqueira	0,149
Parque Dois Irmãos	0,251	Varjota	0,718
Parque Iracema	0,505	Vicente Pinzon	0,331
Parque Manibura	0,578	Vila Ellery	0,416
Parque Presidente Vargas	0,135	Vila Pery	0,342
Parque Santa Rosa (Apolo XI)	0,243	Vila União	0,467
Parque São José	0,284	Vila Velha	0,272

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 22

ANEXO II – LISTA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

PROJETO MEU BAIRO EMPREENDEDOR – FINANCIAMENTO ORIENTADO – LISTA DE ATIVIDADES			
GRUPO 01			
	OCUPAÇÃO	CNAE	ATIVIDADE (CNAE)
1	BALEIRO(A)	4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
2	BARBEIRO	9602-5/01	CABELEIREIROS
3	BIKEBOY (CICLISTA MENSAGEIRO)	5320-2/02	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA
4	BOMBEIRO(A) HIDRÁULICO	4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
5	CABELEIREIRO	9602-5/01	CABELEIREIROS
6	CHAVEIRO	9529-1/02	CHAVEIROS
7	CHURRASQUEIRO AMBULANTE	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
8	CHURRASQUEIRO(A) EM DOMICÍLIO	5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊS
9	CONFEITEIRO(A)	1091-1/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.
10	DOCEIRO(A)	5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
11	ELETRICISTA	4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
12	ENCANADOR	4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
13	FILMADOR(A)	7420-	FILMAGEM DE FESTAS E

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 23

		0/04	EVENTOS
14	FOTOGRAFO	7420-0/01	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
15	INSTALADOR(A) E REPARADOR(A) DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
16	MANICURE/PEDICURE	9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
17	MAQUIADOR(A)	9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
18	MARCENEIRO	3101-2/00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
19	PIPOQUEIRO	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
20	REPARADOR DE BICICLETA	9529-1/04	REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO-MOTORIZADOS
21	SALGADEIRO(A)	5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
22	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO – AMBULANTE	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
23	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – CARROCINHA	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
24	VERDUREIROS	4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

**PROJETO MEU BAIRO EMPREENDEDOR – FINANCIAMENTO ORIENTADO –
LISTA DE ATIVIDADES**

GRUPO 02

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 24

	OCUPAÇÃO	CNAE	ATIVIDADE (CNAE)
1	ARMARINHO (COMÉRCIO DE VARIEDADES E MIUDEZAS)	4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
2	BARRAQUEIRO(A)	4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
3	BORDADEIRO(A)	1340-5/99	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
4	BORRACHEIRO	4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
5	CANTOR(A)/MÚSICO(A) INDEPENDENTE	9001-9/02	PRODUÇÃO MUSICAL
6	CARPINTEIRO(A)	1622-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO
7	CARPINTEIRO(A) INSTALADOR(A)	4330-4/02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
8	COMERCIANTE DE COSMÉTICOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA	4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
9	COMERCIANTE DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	4762-8/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
10	COMERCIANTE DE EMBALAGENS	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 25

11	COMERCIANTE DE FLORES, PLANTAS E FRUTAS ARTIFICIAIS	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
12	COMERCIANTE DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS	4789-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
13	CONFECÇÃO (COMÉRCIO)	4781-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
14	COSTUREIRO(A) DE ROUPAS, EXCETO SOB MEDIDA	1412-6/01	CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
15	COSTUREIRO(A) DE ROUPAS, SOB MEDIDA	1412-6/02	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
16	COZINHEIRO(A) QUE FORNECE REFEIÇÕES PRONTAS E EMBALADAS PARA CONSUMO	5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
17	DEPILADOR(A)	9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
18	ESTETICISTA	9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
19	ESTOFADOR(A)	9529-1/05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
20	FABRICANTE DE ALIMENTOS PRONTOS CONGELADOS	1096-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS
21	FABRICANTE DE PARTES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO – FACÇÃO	1412-6/03	FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
22	FABRICANTE DE PARTES DE ROUPAS ÍNTIMAS – FACÇÃO	1411-8/02	FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS
23	FABRICANTE DE PARTES DE ROUPAS PROFISSIONAIS – FACÇÃO	1413-4/03	FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 26

24	FABRICANTE DE ROUPAS ÍNTIMAS	1411-8/01	CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS
25	FORNECEDOR(A) DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS	5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
26	GESSEIRO(A)	4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
27	LAVADEIRO(A) DE ROUPAS	9601-7/01	LAVANDERIAS
28	LAVADOR(A) DE ESTOFADO E SOFÁ	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
29	LAVADOR(A) E POLIDOR DE CARRO	4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
30	LIVREIRO(A)	4761-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
31	MARMITEIRO	5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
32	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
33	MONTADOR(A) DE MÓVEIS	3329-5/01	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
34	PEDREIRO	4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA
35	PEIXEIRO	4722-9/02	PEIXARIA
36	PINTOR	4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
37	PISCINEIRO(A)	8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
38	PIZZAIOLO(A) EM DOMICÍLIO	5620-	SERVIÇOS DE

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 27

		1/02	ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ
39	PROPRIETÁRIO(A) DE CANTINAS	5620- 1/03	CANTINAS – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
40	PROPRIETÁRIO(A) DE CASA DE CHÁ	5611- 2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
41	PROPRIETÁRIO(A) DE CASA DE SUCOS	5611- 2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
42	PROPRIETÁRIO(A) DE LANCHONETE	5611- 2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
43	PROPRIETÁRIO(A) DE RESTAURANTE	5611- 2/01	RESTAURANTES E SIMILARES
44	RELOJOEIRO	9529- 1/03	REPARAÇÃO DE RELÓGIOS
45	REPARADOR(A) DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO	9529- 1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46	REPARADOR(A) DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	9529- 1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS
47	REPARADOR(A) DE MÓVEIS	9529- 1/05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
48	REPARADOR(A) DE PANEIAS (PANELEIRO)	9529- 1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
49	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – EM VEÍCULOS	5612- 1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
50	SOLDADOR	2539- 0/01	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
51	SORVETEIRO(A) AMBULANTE	5612-	SERVIÇOS AMBULANTES

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 28

		1/00	DE ALIMENTAÇÃO
52	TÉCNICO(A) DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR	9511-8/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
53	TÉCNICO(A) DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS	9521-5/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
54	TÉCNICO(A) DE MANUTENÇÃO DE TELEFONIA	9512-6/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

**PROJETO MEU BAIRO EMPREENDEDOR – FINANCIAMENTO ORIENTADO –
LISTA DE ATIVIDADES**

GRUPO 03

	OCUPAÇÃO	CNAE	ATIVIDADE (CNAE)
1	ANIMADOR(A) DE FESTAS	9329-8/99	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
2	APURADOR(A), COLETOR(A) E FORNECEDOR(A) DE RECORTES DE MATÉRIAS PUBLICADAS EM JORNAIS E REVISTAS	6399-2/00	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3	ARTESÃO(Ã) DE BIJUTERIAS	3212-4/00	FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES
4	ARTESÃO(Ã) EM BORRACHA	2219-6/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5	ARTESÃO(Ã) EM CERÂMICA	2349-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO – REFRAATÓRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 29

6	ARTESÃO(Ã) EM COURO	1529-7/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7	ARTESÃO(Ã) EM GESSO	2330-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
8	ARTESÃO(Ã) EM LOUÇAS, VIDRO E CRISTAL	2399-1/01	DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL
9	ARTESÃO(Ã) EM MADEIRA	1629-3/01	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS
10	ARTESÃO(Ã) EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	2391-5/03	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS
11	ARTESÃO(Ã) EM METAIS	2599-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
12	ARTESÃO(Ã) EM PAPEL	1749-4/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
13	ARTESÃO(Ã) EM PLÁSTICO	2229-3/99	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
14	ARTESÃO(Ã) EM VIDRO	2319-2/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 30

15	BOLACHEIRO(A)/BISCOITEIRO(A)	1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS
16	COMERCIANTE DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS	4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
17	COMERCIANTE DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	4763-6/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
18	COMERCIANTE DE CALÇADOS	4782-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
19	COMERCIANTE DE CESTAS DE CAFÉ DA MANHÃ	4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
20	COMERCIANTE DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
21	COMERCIANTE DE PRODUTOS NATURAIS	4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
22	COMERCIANTE DE REDES PARA DORMIR	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
23	COMERCIANTE DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	4789-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
24	MERCEARIA	4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 31

25	PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE PODA, SOB CONTRATO DE EMPREITADA, INDEPENDENTE	0161-0/02	SERVIÇO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURA
26	SAPATEIRO	9529-1/01	REPARAÇÃO DE CALÇADOS, DE BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM
27	SERIGRAFIA	1813-0/99	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
28	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – TRAILER	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
29	TRICOTEIRO(A)	1422-3/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS

PROJETO MEU BAIRO EMPREENDEDOR – FINANCIAMENTO ORIENTADO – LISTA DE ATIVIDADES

GRUPO 04

	OCUPAÇÃO	CNAE	ATIVIDADE (CNAE)
1	ALFAIATE	1412-6/02	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
2	CAPOTEIRO(A)	4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
3	COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4	COMERCIANTE DE ARTIGOS DE JOALHERIA	4783-1/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
5	COMERCIANTE DE ARTIGOS DE VIAGEM	4782-2/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
6	COMERCIANTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS	4763-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
7	COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	4752-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 32

			COMUNICAÇÃO
8	COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
9	COMERCIANTE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS	4756-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
10	COMERCIANTE DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	4744-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
11	COMERCIANTE DE MATERIAL ELÉTRICO	4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
12	COMERCIANTE DE MIUDEZAS E QUINQUILHARIAS	4713-0/02	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
13	CONFECCIONADOR(A) DE CARIMBOS	3299-0/02	FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
14	FABRICANTE DE BOLSAS/BOLSEIRO	1521-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
15	FABRICANTE DE CALÇADOS DE BORRACHA, MADEIRA E TECIDOS E FIBRAS	1539-4/00	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
16	FABRICANTE DE CALÇADOS DE COURO	1531-9/01	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE COURO
17	FABRICANTE DE ESPECIARIAS	1095-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS
18	FABRICANTE DE ESQUADRIAS METÁLICAS SOB ENCOMENDA OU NÃO	2512-8/00	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
19	FABRICANTE DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES	3299-0/01	FABRICAÇÃO DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 33

20	FABRICANTE DE MOCHILAS E CARTEIRAS	1521-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
21	INSTALADOR(A) DE REDE DE COMPUTADORES	6190-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
22	JARDINEIRO(A)	8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
23	ÓTICA	4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
24	PADEIRO	1091-1/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO
25	PROPRIETÁRIO(A) DE SALA DE ACESSO À INTERNET	8299-7/07	SALAS DE ACESSO À INTERNET
26	QUITANDEIRO(A)	4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
27	QUITANDEIRO(A) AMBULANTE	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
28	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8219-9/01	FOTOCÓPIAS
29	SORVETEIRO(A)	4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
30	VASSOUREIRO(A)	3291-4/00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÉIS E VASSOURAS

**PROJETO MEU BAIRO EMPREENDEDOR – FINANCIAMENTO ORIENTADO –
LISTA DE ATIVIDADES**

GRUPO 05

	OCUPAÇÃO	CNAE	ATIVIDADE (CNAE)
1	AÇOUGUEIRO(A)	4722-9/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 34

2	AGENTE DE VIAGENS	7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS
3	COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	4789-0/07	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4	COMERCIANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
5	COMERCIANTE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
6	COMERCIANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA	4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
7	COMERCIANTE DE PRODUTOS RELIGIOSOS	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8	COMERCIANTE DE TECIDOS	4755-5/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
9	COMERCIANTE DE VIDROS	4743-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
10	DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
11	ENCADERNADOR(A)/PLASTIFICADOR(A)	1822-9/01	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
12	FABRICANTE DE JOGOS RECREATIVOS	3240-0/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
13	FERREIRO/FORJADOR	2543-8/00	FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS
14	MOVELEIRO(A)	3103-9/00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL
15	PAPELEIRO	4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 35

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2020 – SDE
PROCESSO Nº P849551/2019.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – FMDE**, e os (as) Empreendedores (as) _____ e _____, para os fins que nele indica.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE**, estabelecida nesta capital, na Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233, Bairro Aldeota, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.322.598/0001-23, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Sr. **ESTEVÃO SAMPAIO ROMCY**, brasileiro, RG nº 92002298580 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 623.594.793-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **MUTUANTE**, na qualidade de Órgão Gestor das ações do **PROJETO MEU BAIRRO EMPREENDEDOR – FINANCIAMENTO ORIENTADO, EDIÇÃO 20**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FMDE**, instrumento de natureza contábil e financeira, criado pela Lei nº 8068/1997 e redenominado pela Lei Complementar nº 0179, de 19 de dezembro de 2014, de um lado e de outro os (as) senhores (as), _____, brasileiro (a), RG nº _____ - SSP/_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, domiciliado (a) nesta capital na Rua _____ CEP: _____ e _____, brasileiro (a), RG nº _____ - SSP/_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, domiciliado (a) nesta capital na Rua _____ CEP: _____ doravante denominados **MUTUÁRIOS** têm justo e acertado o presente Contrato de Empréstimo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento o Edital de Chamamento Público nº _____/2020 (**P849551/2019**) e seus anexos, nos preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a concessão de crédito aos **MUTUÁRIOS**, na importância de R\$ _____ que será creditada mediante transferência bancária em conta corrente específica para movimentação dos recursos originários do Projeto, de titularidade dos **MUTUÁRIO(S)**, aberta junto ao Banco do BRADESCO S/A, repassado em parcela única, conforme estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento.

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 36

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE, de acordo com aprovação do Comitê Gestor Interno do FMDE, com dotação orçamentária: **26901.11.333.0026.1173.0002.459066 0.1.001.0000.00.01.**

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA E DA FINALIDADE DO CRÉDITO

O crédito, segundo os objetivos e normas do PROJETO MEU BAIRO EMPREENDEDOR – FINANCIAMENTO ORIENTADO, EDIÇÃO 2020, se destina às aplicações especificadas no Plano de Negócio anexo, parte integrante deste Contrato, selecionado pelos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº _____/2020 (**P849551/2019**), publicado no Diário Oficial do Município – DOM, na data de __/__/2020, parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro - A assinatura deste Contrato enseja o conhecimento e a subordinação, por parte dos **MUTUÁRIOS**, às normas e determinações constantes no Edital de Chamamento Público nº _____/2020 e seus anexos, bem como no Plano de Negócio selecionado.

Parágrafo Segundo - As situações não previstas no Edital de Chamamento Público nº _____/2020, referente ao PROJETO MEU BAIRO EMPREENDEDOR – FINANCIAMENTO ORIENTADO, EDIÇÃO 2020 e no Plano de Negócio selecionado serão analisadas e decididas pelo Comitê Gestor Interno do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE, no qual terá competência para solucionar quaisquer dúvidas, questões ou omissões surgidas ao longo da execução do PROJETO.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO

O valor do financiamento será liberado após autorização do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – FMDE e, posteriormente, creditado em conta bancária nº _____, Agência nº _____, no Banco do BRADESCO S.A., fornecida à MUTUANTE pelos MUTUÁRIOS.

Parágrafo Primeiro – A conta bancária será específica para movimentação dos recursos originários do PROJETO MEU BAIRO EMPREENDEDOR – FINANCIAMENTO ORIENTADO, EDIÇÃO 2020.

Parágrafo Segundo - Cumprida as exigências contidas no **Edital nº /2020**, a parcela única do financiamento será transferida aos MUTUÁRIOS, em até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura e publicação do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro – Os recursos disponibilizados pela Prefeitura deverão ser objeto de prestação de contas que será feita em estrita observância à legislação federal e municipal que regulam a tomada de prestações de contas no âmbito do município, bem como deverão apresentar os documentos de formalização e regular funcionamento do empreendimento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº _____/2020 – PROJETO MEU BAIRO EMPREENDEDOR – FINANCIAMENTO ORIENTADO, EDIÇÃO 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE REEMBOLSO

Os MUTUÁRIOS, após o período de carência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de liberação do crédito, deverão reembolsar ao MUTUANTE o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor recebido, em 15 (quinze) prestações mensais e sucessivas, calculadas sem juros, desde que não haja atraso no pagamento.

Parágrafo Primeiro – Trimestralmente o valor das parcelas será distribuído da seguinte forma:

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 37

- 1º trimestre – 10% do valor total a ser devolvido dividido em três parcelas iguais;
- 2º trimestre – 15% do valor total a ser devolvido dividido em três parcelas iguais;
- 3º trimestre – 20% do valor total a ser devolvido dividido em três parcelas iguais;
- 4º trimestre – 25% do valor total a ser devolvido dividido em três parcelas iguais;
- 5º trimestre – 30% do valor total a ser devolvido dividido em três parcelas iguais.

Parágrafo Segundo – Os boletos bancários serão emitidos pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE. As parcelas poderão ser pagas até o vencimento em qualquer agência da rede bancária existente no Município de Fortaleza.

Parágrafo Terceiro – O vencimento das parcelas será no dia 10 (dez) de cada mês. O período para reembolso previstos no Parágrafo Primeiro, obrigatoriamente, não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto – Sobre as parcelas de reembolso pagas em atraso, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), a partir do 1º (primeiro) dia após o vencimento.

Parágrafo Quinto – Caso o vencimento da parcela ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais ou municipais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos deste Contrato, deslocado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A MUTUANTE aplicará penalidades quando identificadas situações em desacordo com o previsto no Edital de Chamamento Público nº _____/2020 – PROJETO BOM JARDIM – FINANCIAMENTO ORIENTADO, EDIÇÃO 2019, e neste Contrato.

Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento das parcelas de reembolso superior a 60 (sessenta) dias poderá acarretar a inclusão do nome dos MUTUÁRIOS nos cadastros de inadimplentes do SPC e da SERASA.

Parágrafo Segundo - Caso exista atraso de pagamento das parcelas de reembolso, a MUTUANTE adotará as medidas extrajudiciais/judiciais cabíveis visando o cumprimento da obrigação, o que implicará na inscrição do débito como DÍVIDA ATIVA do Município, e ajuizamento da Ação de Execução Fiscal, podendo protestar o Título extrajudicial em Cartório de Títulos e Protestos, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - O não cumprimento das Cláusulas deste Contrato e de seus anexos, ensejará a aplicação das penalidades previstas nesses instrumentos e nos demais dispositivos legais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

I. Pela inexecução parcial ou total deste Contrato, o Município de Fortaleza, através da Fundo Municipal do Desenvolvimento Econômico, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, poderá aplicar ao Contratado, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal:

a) Penalidades de advertência por escrito;

b) Multas, estipuladas na forma a seguir: 1) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. 2) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a **30 (trinta) dias**, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior. 3) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 38

caso de reincidência. 4) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

c) suspensão temporária de até **02 (dois) anos** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade pelo prazo **até 5 (cinco) anos**, sem possibilidade de contratação com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida quando o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os inscritos devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais inscritos, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 39

contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA MUTUANTE

- a) Efetuar a transferência do crédito aos MUTUÁRIO(S), desde que cumpridas todas as exigências contidas no Edital de Chamamento Público nº _____/2020 – PROJETO MEU BAIRRO EMPREENDEDOR - FINANCIAMENTO ORIENTADO – EDIÇÃO 2020;
- b) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução, em qualquer tempo e/ou período;
- c) Prestar apoio e orientação aos MUTUÁRIOS quando necessário;
- d) Oferecer aos MUTUÁRIOS consultorias para melhoria da gestão e sustentabilidade dos empreendimentos;
- e) Examinar e aprovar as prestações de contas e relatórios técnicos referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízos de auditorias internas e externas, a qualquer tempo e/ou período.
- f) Aplicar penalidades quando identificadas situações em desacordo com o previsto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUTUÁRIOS

- a) Executar o objeto deste contrato, conforme estabelecido nas demais cláusulas deste instrumento e no Plano de Negócio selecionado;
- b) Fornecer, quando solicitado pela MUTUANTE todas as informações e dados necessários ao acompanhamento e controle do empreendimento, bem como das finalidades do objeto deste instrumento;
- c) Permitir a realização de visitas de acompanhamento por parte da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE/Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE, a qualquer tempo e/ou período;
- d) Prestar contas do crédito recebido pelo Projeto através do presente instrumento, apresentando cupons fiscais e/ou notas fiscais acompanhadas de recibos;
- e) Não realizar saques dos valores mutuados nos caixas automáticos de auto-atendimento, nem diretamente com funcionários/caixas bancários, ou qualquer outro meio;
- f) Informar à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE/Fundo de Desenvolvimento Econômico - FMDE, por escrito, sobre quaisquer alterações na composição do grupo e no endereço e/ou telefone dos MUTUÁRIOS, bem como dos respectivos empreendimentos, sob pena de rescisão do Contrato de Financiamento;
- g) Custear, caso necessário, despesas bancárias referentes à abertura e manutenção da conta bancária para participação no Projeto;
- h) Permitir o uso de sua imagem e de seus empreendimentos por parte da Prefeitura Municipal de Fortaleza, além de sua participação em eventos quando solicitado pelo Projeto;
- i) Permitir a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Fortaleza, permitindo, inclusive, a fixação de placas de identificação do Projeto com o seguinte texto: “Este estabelecimento foi beneficiado com o PROJETO MEU BAIRRO EMPREENDEDOR – FINANCIAMENTO ORIENTADO, EDIÇÃO 2020, incluindo a logomarca da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 40

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE RESTITUIÇÃO

A garantia para o fiel cumprimento das obrigações oriundas do presente Contrato será constituída de aval solidário, caso o empreendimento seja composto por mais de um MUTUÁRIO, quantos forem os MUTUÁRIOS, sendo no máximo 03 (três) componentes, todos co-devedores solidários, que se obrigam, pelo presente instrumento, a firmar avais simultâneos e recíprocos, bem como no que dispuser os Arts. 275 a 285, do Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O(s) MUTUÁRIO(S) neste Contrato deverão informar à MUTUANTE, por escrito, quaisquer alterações ou substituições da composição societária, no endereço e/ou telefone dos MUTUÁRIOS, bem como de seus respectivos empreendimentos, que se autorizado pela MUTUANTE poderá ser efetivado, por meio de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração do presente instrumento por qualquer outra razão, sob pena de rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos disponibilizados pela MUTUANTE deverão ser objeto de prestação de contas e será realizada em consonância com a Constituição da República, Lei nº 8.666/93, e ainda com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF, de 15/01/97, Instrução Normativa nº 02/2011, da Controladoria Geral do Município, e suas respectivas alterações. no prazo de 90 (noventa) dias corridos da liberação da parcela e deverá corresponder ao total de 100% (cem por cento) dos valores recebidos.

Parágrafo Primeiro – Na prestação de contas, o(s) MUTUÁRIO(S) deverá apresentar devidamente preenchidos e sem rasuras, os seguintes formulários fornecidos pela MUTUANTE:

- a) Anexo IV - Relatório de cumprimento de atividades, contendo informações sobre a sua execução, incluindo registros fotográficos;
- b) Anexo V- Relatório de bens adquiridos;
- c) Anexo VI - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- d) Anexo VII - Relação de Pagamentos, com documentos comprobatórios;
- e) Anexo VIII - Conciliação bancária, quando o saldo bancário divergir com o saldo real da conta do contrato.

Parágrafo Segundo - Na Prestação de Contas, junto aos anexos citados no parágrafo primeiro, os MUTUÁRIOS deverão fornecer cópias de comprovantes de pagamentos (cheques nominais, transferências bancárias, comprovantes de débito), de notas fiscais e recibos de todas as compras e pagamentos realizados com os recursos do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro - Os MUTUÁRIOS deverão, ao prestar contas, juntar Extrato bancário consolidado do período de execução do Plano de Negócio e comprovante da regularidade do empreendimento, mediante apresentação de inscrição e de regularidade do CNPJ.

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 41

Parágrafo Quarto – Na prestação de contas, não serão abatidos do valor do financiamento as taxas bancárias que, por ventura, sejam cobradas pela instituição financeira aos MUTUÁRIOS.

Parágrafo Quinto - A prestação de Contas dar-se-á em até 90 (noventa) dias corridos da liberação do crédito e deverá corresponder ao total de 100% (cem por cento) dos valores recebidos.

Parágrafo Sexto - Os bens adquiridos pelos MUTUÁRIOS não poderão ser vendidos, doados, alugados, cedidos ou trocados enquanto não for quitado o financiamento, salvo com autorização expressa do MUTUANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A constatação por meio dos relatórios de monitoramento e, após verificados em procedimento administrativo, da não aplicação do crédito nos fins especificados no Plano de Negócios selecionado, assim como a falta de reembolso de 03 (três) prestações consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, dá à MUTUANTE a faculdade de Rescisão, de pleno direito, deste instrumento, bem como a de ajuizar Processo que vise a Execução de 100% (cem por cento) do montante total do empréstimo, debitado os valores das parcelas que já foram pagas.

Parágrafo único – A alteração ou substituição do(s) SÓCIO/MUTUÁRIO(S), mudança do ramo de negócio e do endereço do empreendimento, bem como qualquer alteração do Plano de Negócio, sem prévia autorização, por escrito, do MUTUANTE, acarretará, também, a rescisão do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESISTÊNCIA

Em caso de desistência posterior ao recebimento do crédito depositado na conta bancária, os MUTUÁRIOS deverão informar no prazo de 24(vinte e quatro) horas, por escrito, à MUTUANTE.

Parágrafo Primeiro - Os valores creditados devem ser devolvidos, por meio de boleto bancário, emitido pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE, conforme os gastos efetuados pelos MUTUÁRIOS:

- a) Não sendo realizado nenhum gasto, será devolvido o percentual de 100% (cem por cento) do valor creditado;
- b) Gasto até 85% (oitenta e cinco por cento) do valor creditado será devolvido o percentual de 100% (cem por cento) do valor recebido, dividido em 05 (cinco) parcelas. O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará no mês subseqüente ao comunicado de desistência.
- c) Gasto mais de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor creditado, comprovado pela prestação de contas e, após aprovação pelo FMDE, será devolvido o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor recebido dividido em 05 (cinco) parcelas. O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará no mês subseqüente ao comunicado de desistência..

Parágrafo Segundo – Se não houver comprovação por meio da prestação de contas, considerar-se-á como se não houvesse nenhum gasto, estando os MUTUÁRIOS sujeitos à devolução integral do valor recebido, em parcela única.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de vigência de 33 (trinta e três) meses, contados a partir da data da liberação da parcela, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DO CONTRATO

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 42

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza – CE, para ajuizamento de todas as ações provenientes deste contrato, para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente ou deliberar sobre quaisquer casos omissos neste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza-CE, ____ de _____ de 2020.

ESTEVÃO SAMPAIO ROMCY
MUTUANTE

(nome completo)
MUTUÁRIO I

(nome completo)
MUTUÁRIO II

(nome completo)
MUTUÁRIO III

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Visto da Assessoria Jurídica

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 43

ANEXO IV
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES

Nome do Empreendimento	Contrato nº
Relatório Consubstanciado	
Ações Programadas:	
Ações Executadas:	
Observações:	
Registros Fotográficos	
Fortaleza dia ____/____/ ____	
_____ Empreendedor	

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 44

ANEXO V
RELATÓRIO DE BENS ADQUIRIDOS

Empreendimento				Contrato nº	
Item	Nº da Nota Fiscal	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
TOTAL					

Observações: _____

Fortaleza ____/____/____

Empreendedor



EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 46

ANEXO VII
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Empreendimento:					Contrato:		
Item	Credor	CNPJ/CPF	Nº Nota Fiscal/Cupom Fiscal	Data da Despesa NF	Cheque/Ordem Bancária	Data do Pagamento	Valor (R\$)
Total (R\$)							

Observações: _____

Fortaleza ____ / ____ / ____

Empreendedor

EDITAL Nº 5125
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº P849551/2019

FL. | 47

ANEXO VIII
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Empreendimento:		Contrato nº:			
Banco:		Agência:	Nº da conta:		
Título da Conta:					
1. SALDO NA CONTA CORRENTE (conforme extrato bancário do dia)		Dia	Mês	Ano	Valor (R\$)
2. SALDO NA CONTA APLICAÇÃO (conforme extrato bancário do dia)		Dia	Mês	Ano	Valor (R\$)
3. RELAÇÃO DOS CHEQUES NÃO COMPENSADOS					
N.º Cheque	Datada Emissão	Favorecido			Valor (R\$)
3.1. SOMATÓRIO DOS CHEQUES NÃO DESCONTADOS PELOS FORNECEDORES (R\$)					
4. RELAÇÃO DOS DEPÓSITOS E ESTORNOS DE DÉBITOS A SEREM CREDITADOS ATÉ A PRESENTE DATA					
DEPÓSITO/ESTORNO	Data	Histórico			Valor (R\$)
4.1. SOMATÓRIO DOS CRÉDITOS A SEREM EFETIVADOS (R\$)					
5. SALDO REAL EM CONTA PARA O PRÓXIMO PERÍODO E/OU A SER RECOLHIDO PARA CONCEDENTE					
5 = (1 + 2 – 3.1 + 4.1)					
6. ANOTAÇÕES COMPLEMENTARES:					

Fortaleza ____ / ____ / ____

Empreendedor